



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2 - UASG 180157

(Processo Administrativo nº 057.00326254/2024-67)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2, E A EMPRESA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.119.855/0001-37

Protocolado nº 00/00.000/24, em nome da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Compra Direta Inexigibilidade de licitação nº 157.0009.24.

A **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A - SANASA CAMPINAS**, por seu (s) representante (s) legal (is), doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente contrato, em conformidade com o Protocolado Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento entre as partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

01 – DO OBJETO



1.1 . O presente contrato tem por objeto o serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário do Comando de Policiamento do Interior - 2, órgão Polícia Militar do Estado de São Paulo, localizado nos endereços em anexo, neste município, em conformidade com o disposto no regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Resolução nº 145 – ARES-PCJ.

02 – DAS TARIFAS

2.1 . A tarifa correspondente ao abastecimento de água e esgoto obedecerá ao disposto na Resolução Tarifária vigente e devidamente aprovada pela ARES-PCJ – Categoria Pública.

03 – DO REAJUSTE

3.1 . A tarifa cobrada pela **CONTRATADA** será reajustada conforme reajuste tarifário autorizado pela Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), a ser divulgado anualmente.

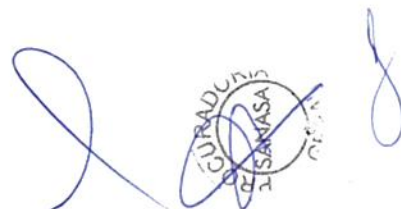
04 – DAS MEDIÇÕES

4.1 . A aferição, para efeito de faturamento, será efetuada pela **CONTRATADA** através de leituras mensais realizadas nos hidrômetros com números listados no anexo, referente aos números códigos de consumidor também listados em tal documento, instalado nos imóveis lista a localização em anexo.

05 – DO FATURAMENTO

5.1 . As faturas referentes às medições deverão ser encaminhadas mensalmente ao **CONTRATANTE**, conforme prevê o Regulamento dos serviços da SANASA vigente.

06 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A handwritten signature in blue ink is written over a circular official stamp. The stamp contains the text "CURADOR JURÍDICO" and "SANASA" around a central emblem. To the right of the stamp is a handwritten number "8".

6.1 . O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** dentro do vencimento previsto na fatura.

6.2 . Coincidindo o vencimento das faturas com os sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que o **CONTRATANTE** não tiver expediente será seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.3 . Por eventuais atrasos de pagamento, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 142 do Regulamento ora vigente: “Órgãos Públicos, inclusive de empresas concessionárias de serviços públicos, poderão ser dispensados do pagamento de multas pelo atraso de pagamento de faturas fornecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos da Legislação em vigor.”

07 – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 . O valor estimado para o presente contrato, de acordo com a planilha efetuada para doze meses, é de **R\$ 1.806.807,60 (Um milhão, oitocentos e seis mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos)**.

08 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 . A despesa referente ao valor do presente contrato será empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente codificada sob n.º **2024CF51660**.

09 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 . Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



10.1 . A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Legislação aplicável a espécie.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 . Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segunda a gravidade da falta, a seguinte penalidade, após regular processo administrativo:

11.1.1 . Advertência, sempre que houver descumprimento contratual, para o qual tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente, situação que será registrada no Cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**.

12 – DA VINCULAÇÃO

12.1 . O presente contrato vincula-se ao despacho autorizativo constante às **fls. 07** que declarou inexigível a licitação.

13 – DO PRAZO

13.1 . O presente Contrato vigorá pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período dentro dos limites previstos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

14 – DA INEXIGIBILIDADE

14.1 . Para os serviços objeto deste contrato foi inexigida a licitação nos termos do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15 – DA EXTINÇÃO

15.1 . Constituem motivos para extinção do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantindo-se ao **CONTRATANTE** os direitos legais previstos.

16 – DO FORO

16.1 . As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campinas, 26 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2

Adriano Augusto Leão
Cel. PM – Dirigente UGE-180157.

Documento assinado digitalmente



ADRIANO AUGUSTO LEAO
Data: 30/12/2024 14:01:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Soares Bonafé
Sd. PM AUX. UGE - 180157

Documento assinado digitalmente

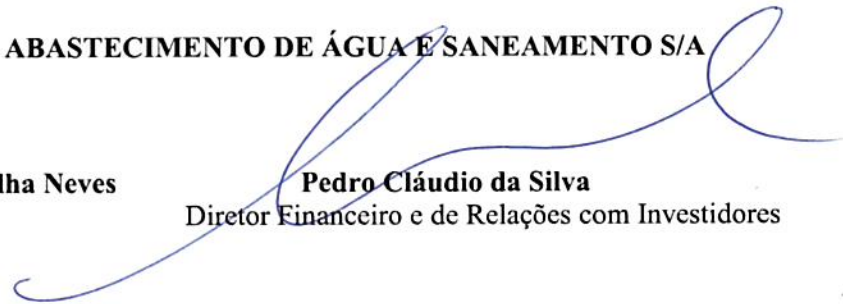


DANIEL SOARES BONAFE
Data: 30/12/2024 12:10:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A


Fernando Sérgio Mancilha Neves
Diretor Comercial


Pedro Cláudio da Silva
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



Anexo 1.

UNID. CONSUMIDORA	ENDEREÇO	HIDROM.
910273	AV. DASAMOREIRAS N° 191 – 1ª CIA SÃO BERNARDO	3812988
4471470	AV. VIRACOPOS S/N° KM 67	0130073
448001	AV. GUARANI N°1190 JD. PROENÇA	0225650
708198	RUA JURANDIR F. DE CAMPOS N°545 JD. NOVA AP.	0200062
910125	AV. JOÃO JORGE N° 499 – VL. INDUSTRIAL	0900174
910158	RUA JOÃO CARDOSO S/N° - JD. BONFIM	0900025
1526821	RUA DR. GABRIEL PENTEADO S/N° VL. JOÃO JORGE	2005565
1807353	RUA NATALE BERTUCCI N°138 – PQ. VALENÇA I	0104482
1896430	AV. DO IPIRANGA N°60 – PONTE PRETA	9900062
1916865	RUA LUIS GAMA N°298 – BONFIM	214666
2006336	RUA MACARAI S/N° - JD. CURA D'ARS	0900036
2213528	RUA TREZE DE MAIO S/N° - CENTRO	0778092
2512549	RUA ANA MARIA DE SOUZA N°61 – JD. STA. GENEVRA	0498656
2625747	RUA SÃO PEDRO N°126 – CAMBUI	0023541
2006369	AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA N°1539 – TAQUARAL	6469848
516971	AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA N°1539 – TAQUARAL	0243743
2886521	RUA JURANDIR F. DE CAMPOS N°545 – JD NOVA AP.	0499792
3540713	RUA GENERAL CARNEIRO S/N° - PONTE PRETA	0334598
3615721	RUA FERNÃO P. DE CAMARGO N°151 JD DO TREVO	0334087
3811163	AV. WASHINGTON LUIS N°2300 – VL MARIETA	0463686
1953025	RUA WALDEMAR J STRAZZACAPPA N°272 – JD. INDIANOPOLIS	0317160
2833945	AV. BRASIL N°2100 – JD. GUANABARA	0002266
909853	AV. BRASIL N°2100 – JD. GUANABARA	0091160
4404513	AV. BRASIL N°2100 – JD. GUANABARA	0106597

Handwritten signature and official stamp of the company.